PREFEITURA DE PARACURU
Uma nova história!

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARACURU
18
PAGINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0015
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00025202606050001 20

Unidade responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Prefeitura Municipal de Paracuru

Data
24/06/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Paracuru, com cerca de 35.000 habitantes e território de aproximadamente 297 km², possui malha viária urbana e rural composta por logradouros de revestimento asfáltico, calçamento poliédrico e leito natural. Em decorrência das condições climáticas adversas — notadamente o quadrimestre chuvoso (fevereiro a maio) — e da intensa circulação de veículos pesados associados ao turismo, à atividade pesqueira e ao escoamento da produção rural, observa-se acelerada deterioração das vias pavimentadas, com surgimento de trincas, panelas, afundamentos plásticos e desnivelamentos.

A ausência de manutenção tempestiva acarreta riscos à segurança viária, prejuízo aos munícipes (em especial aos usuários de motocicletas, que constituem importante parcela da frota local), majoração dos custos de transporte de passageiros e cargas, depreciação de imóveis lindeiros e impacto negativo na atividade econômica turística, vetor estratégico do desenvolvimento local.

A presente contratação visa ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, sob demanda, de Massa Asfáltica do tipo CBUQ, Emulsão Asfáltica RR-2C e insumos destinados à execução de Tratamento Superficial Duplo, ambos com transporte incluso, possibilitando ao Município realizar, com agilidade e racionalidade orçamentária, as intervenções de manutenção corretiva (operação tapa-buracos), reabilitação (recapeamento) e nova pavimentação asfáltica.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura	MARCOS MACLEITON FREITAS DA SILVA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Keilvia Karla de Oliveira Moreira
Data: 24/06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0016 ASSINADO ELETRONICAMENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO P.M. PARACURU
19
PAGINA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade, faz-se imprescindível o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos mínimos:

a) Massa Asfáltica CBUQ produzida em conformidade com as especificações DNIT 031/2006-ES (faixa C ou faixa B, conforme aplicação), com agregados graduados, ligante asfáltico CAP 50/70 e teor de betume e granulometria atestados em laudo laboratorial;

b) Emulsão Asfáltica RR-2C atendendo à norma DNIT 165/2013-EM, fornecida com certificado de qualidade do fabricante;

c) Asfalto Diluído CM-30 atendendo às especificações técnicas vigentes do DNIT e da ANP aplicáveis ao produto, acompanhado de certificado de qualidade do fabricante;

d) Agregados pétreos tipo Brita 0 e Brita 1 destinados à execução de Tratamento Superficial Duplo (TSD), constituídos por material limpo, isento de impurezas, argila, matéria orgânica e partículas friáveis, apresentando granulometria compatível com as especificações técnicas do DNIT para aplicação em revestimentos asfálticos;

e) Transporte incluso no preço unitário, observando as condições adequadas de acondicionamento para cada produto, de forma a preservar suas características físicas e químicas durante o deslocamento. No caso da massa asfáltica CBUQ, o transporte deverá ser realizado em caminhões dotados de proteção térmica (lona ou similar) que assegurem temperatura mínima de aplicação da massa asfáltica (entre 130°C e 160°C);

f) Entrega no endereço indicado pela Contratante (canteiro de obras da Secretaria de Infraestrutura, em Paracuru/CE), no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento;

g) Apresentação de laudo laboratorial de cada lote entregue, atestando o cumprimento das normas técnicas aplicáveis;

h) Atendimento aos requisitos de sustentabilidade do art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

Diante da complexidade acima descrita, a exigência de garantia de proposta, fixada em 1% do valor estimado da contratação, fundamenta-se no **Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21** e visa, primordialmente, resguardar o interesse público contra o fenômeno dos 'licitantes aventureiros'.

A medida justifica-se pelos seguintes pilares:

Sinalização de Solidez e Aptidão: Atua como um filtro de qualificação econômica prévia, assegurando que as proponentes possuem lastro financeiro mínimo para honrar os compromissos assumidos, evitando empresas insolventes que comprometam a execução contratual.

Mitigação do Risco de Desistência: Desestimula a retirada injustificada de propostas após a fase de lances, comportamento que gera graves prejuízos ao erário devido ao custo operacional de republicação do certame e ao atraso na prestação do serviço/entrega do bem.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Keivia Karla de Oliveira Moreira
DATA: 24/06/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
20
PAGINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
0017
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Preservação da Seleção Mais Vantajosa: Ao inibir propostas temerárias ou inexequíveis, a garantia assegura que a disputa ocorra entre empresas seriamente engajadas, garantindo que o critério de julgamento reflita uma proposta real e sustentável a longo prazo.

Igualdade e Eficiência: Equaliza as condições de participação, exigindo um compromisso financeiro idêntico a todos os interessados, o que fortalece a integridade do processo licitatório e a segurança jurídica da Administração.

Portanto, a garantia de proposta é um instrumento de **gestão de riscos** indispensável para garantir que o processo resulte em uma contratação efetiva, célere e livre de incidentes que retardem o atendimento às necessidades da Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada análise das alternativas de solução para a necessidade descrita, a saber:

a) Execução direta pela Administração: demanda investimento em usina de asfalto, frota de caminhões basculantes térmicos, vibroacabadora, rolos compactadores, bem como contratação de quadro técnico especializado. Inviável no curto prazo, dada a inexistência de estrutura instalada e o elevado custo de implantação.

b) Aquisição de materiais asfálticos e agregados com transporte incluso (solução adotada): garante fornecimento sob demanda, transfere ao particular a responsabilidade pela qualidade e pelo transporte do material aquecido, e permite ao Município concentrar-se na execução dos serviços. É a alternativa adotada pela quase totalidade dos municípios cearenses de porte similar.

c) Contratação integrada (turn-key): consistente em terceirização tanto do fornecimento quanto da aplicação. Não recomendada para esta etapa, pois retira da Administração o controle direto sobre as priorizações de intervenção e cronograma.

Pelas razões expostas, opta-se pela alternativa "b", consistente em Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado, sob demanda, com transporte incluso até o canteiro municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o registro de preços destinada à futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, emulsão asfáltica RR-2C e insumos destinados à execução de Tratamento Superficial Duplo, incluindo transporte, visa atender às necessidades de recuperação, nova pavimentação e operações tapa-buracos em vias públicas urbanas e rurais do município de Paracuru/CE. Esta solução foi estruturada levando em consideração os princípios da Lei nº 14.133/2021, focando especificamente em eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade.

O modelo de registro de preços é a escolha ideal para este projeto, uma vez que permite a flexibilidade na aquisição dos insumos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada compra. Essa abordagem facilita a rápida resposta às necessidades emergenciais de reparo e manutenção viária,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Kelvia Karla de Oliveira Moreira
DATA: 24/06/2026
GOVBR.DOC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018 ASSINADO ELETRONICAMENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PARACURU
21 PAGINA

assegurando a continuidade e qualidade das operações de infraestrutura rodoviária.

Do ponto de vista econômico, a adoção deste sistema promove a economia de escala, resultando em condições comerciais mais favoráveis e otimizadas. Como o registro de preços possibilita a agregação de demandas, isso promove negociações vantajosas com potenciais fornecedores, reduzindo significativamente os custos administrativos e operacionais envolvidos no processo de aquisição.

Em termos de planejamento, essa estratégia permite que a Secretaria Municipal de Infraestrutura estabeleça um cronograma de intervenções mais preciso e alinhado à disponibilidade orçamentária, evitando interrupções nos serviços devido a falta de recursos. Tal planejamento é crucial para garantir a infraestrutura adequada, minimizando impactos negativos sobre a mobilidade urbana e rural.

Adicionalmente, a preocupação com a sustentabilidade está presente na seleção dos fornecedores e nos critérios de aquisição, onde são priorizados aqueles que oferecem produtos que minimizam os impactos ambientais. Isso não só atende aos requisitos legais, mas também consolida o compromisso do município com práticas sustentáveis, garantindo que as vias públicas permaneçam dentro dos padrões urbanos e ambientais esperados.

Portanto, a solução planejada para o registro de preços não só se alinha com os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, mas também otimiza os recursos administrativos e financeiros, garantindo um serviço eficaz e de qualidade à população de Paracuru/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE — CBUQ	13.000,000	Tonelada
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	253,000	Tonelada
3	ASFALTO DILUÍDO CM 30	80,000	Tonelada
4	AGREGADO PÉTREO TIPO BRITA 0 PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	660,000	Metro Cúbico
5	AGREGADO PÉTREO TIPO BRITA 1 PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	990,000	Metro Cúbico

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE — CBUQ	13.000,000	Tonelada	907,12	11.792.560,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	253,000	Tonelada	4.413,33	1.116.572,49
3	ASFALTO DILUÍDO CM 30	80,000	Tonelada	7.263,24	581.059,20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Kelvia Karla de Oliveira Moreira
DATA: 24/06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0019 ASSINADO ELETRONICAMENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARACURU
22 PAGINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V.TOTAL (R$)
4	AGREGADO PÉTREO TIPO BRITA 0 PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	660,000	Metro Cúbico	204,41	134.910,60
5	AGREGADO PÉTREO TIPO BRITA 1 PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	990,000	Metro Cúbico	201,04	199.029,60

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 13.824.131,89 (treze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A despeito da regra geral de parcelamento prevista no art. 40, §3º, II, c/c o §6º, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela formação de lote único, em razão da complementaridade técnica e funcional entre os materiais (Massa Asfáltica CBUQ, Emulsão Asfáltica RR-2C, Asfalto Diluído CM-30 e Agregados Pétreos tipo Brita 0 e Brita 1), destinados à execução de serviços de recuperação viária, nova pavimentação, operações tapa-buracos e Tratamento Superficial Duplo (TSD). Os materiais são empregados de forma integrada, conforme a solução técnica adotada em cada intervenção, de modo que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso. A divisão em lotes apartados poderia gerar incompatibilidades operacionais, descontinuidade no fornecimento dos materiais e elevação dos custos logísticos, comprometendo a economicidade, a eficiência e a adequada execução da contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada às metas constantes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paracuru, integrando o Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Infraestrutura, em consonância com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a adoção do Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de massa asfáltica CBUQ, emulsão asfáltica RR-2C e insumos destinados à execução de Tratamento Superficial Duplo, compreendendo também o transporte, visam à melhoria contínua das condições de infraestrutura viária do município de Paracuru/CE. O objetivo principal é assegurar a manutenção e a recuperação eficaz das vias públicas urbanas e rurais, promovendo a segurança e a fluidez do trânsito, de forma a atender eficientemente as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Kelvia Karla de Oliveira Moreira
DATA: 24/06/2026
AR-2-04

Baseado nos princípios da Lei nº 14.133/2021, busca-se garantir eficiência através da otimização dos processos de aquisição, permitindo intervenções mais ágeis e eficazes no sistema viário. Isso é esperado mediante a flexibilidade proporcionada pelo Registro de Preços, que permite o atendimento célere a demandas pontuais de manutenção, reduzindo significativamente o tempo de resposta em operações tapa-buracos e pavimentação, além de assegurar a continuidade das melhorias viárias conforme necessário.

A economicidade é outro resultado almejado, pois o modelo adotado de registro de preços facilita a negociação de condições comerciais mais vantajosas, aproveitando-se da agregação de demandas e, assim, reduzindo custos relacionados à compra de materiais. A aplicação da economia de escala ao abranger múltiplas intervenções em um único processo licitatório amplia o poder de barganha da administração pública, beneficiando o erário e otimizando os gastos públicos.

Além disso, o planejamento eficaz das atividades viárias está entre os resultados pretendidos, com cronogramas de execução de serviços bem definidos e ajustados à disponibilidade de materiais e ao orçamento da municipalidade. Isso permite a continuidade das melhorias sem interrupções, assegurando a manutenção da qualidade das infraestruturas rodoviárias.

Finalmente, a sustentabilidade é um aspecto crucial dos resultados esperados. A seleção criteriosa de fornecedores que atendam a normas ambientais e práticas sustentáveis, conforme previsto na legislação, reforça o compromisso da administração pública em minimizar os impactos ambientais advindos das operações de pavimentação e manutenção viária, promovendo, assim, um desenvolvimento equilibrado e responsável.

Dessa forma, a implementação do registro de preços no fornecimento de materiais asfálticos para Paracuru/CE visa resultados concretos em eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, alinhando-se plenamente aos princípios fundamentais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação do registro de preços referente à aquisição de massa asfáltica CBUQ, emulsão asfáltica RR-2C e insumos destinados à execução de Tratamento Superficial Duplo, com transporte incluso, várias providências devem ser consideradas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para garantir eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade no processo de aquisição de insumos. Este processo, que não inclui a contratação de mão de obra, visa atender as necessidades de recuperação, nova pavimentação e operações tapa-buracos nas vias públicas urbanas e rurais do município de Paracuru/CE, sob coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Durante a execução, a fiscalização rigorosa dos materiais recebidos é fundamental para assegurar que estejam em conformidade com as especificações técnicas estipuladas. Profissionais técnicos capacitados realizarão o recebimento, inspeção, conferência, e atestarão a qualidade dos insumos, garantindo que os materiais sejam adequados para os serviços previstos de pavimentação e reparação. O monitoramento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Keiria Karla de Oliveira Moreira
DATA: 24/06/2026
PARACURU

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021 ASSINADO ELETRONICAMENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARACURU
24 PAGINA

contínuo da qualidade dos insumos também é crucial para evitar o uso de materiais que possam comprometer a durabilidade e eficácia das obras.

O cumprimento dos requisitos ambientais é uma prioridade; portanto, a verificação das licenças ambientais válidas dos fabricantes, usinas e demais fornecedores, quando aplicável, bem como a conformidade das regras de segurança no transporte de produtos químicos é essencial. Este procedimento garantirá que todas as etapas da aquisição e transporte dos materiais estejam alinhadas com as normas ambientais vigentes, minimizando qualquer risco ao meio ambiente e à saúde pública.

Por fim, o planejamento adequado e detalhado das atividades é imprescindível para garantir o uso racional e contínuo dos insumos, considerando tanto as demandas urgentes quanto as programadas. Esse planejamento deve estar sincronizado com as necessidades operacionais e orçamentárias, assegurando que as operações de manutenção e melhoria das vias ocorram sem interrupções, otimizando o emprego dos recursos públicos e garantindo a qualidade do serviço prestado à comunidade de Paracuru/CE.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de massa asfáltica CBUQ, emulsão asfáltica RR-2C e insumos destinados à execução de Tratamento Superficial Duplo, incluindo transporte para o município de Paracuru/CE, é justificada pela necessidade inerente de flexibilidade e de eficiência na gestão das operações viárias. Estas compreendem a recuperação de vias, nova pavimentação e operações tapa-buracos, essenciais para manter a infraestrutura viária adequada à vida urbana e rural. O SRP é particularmente vantajoso para atender a essas demandas por permitir compras planejadas, contínuas e adaptáveis a oscilações na necessidade de serviços ao longo do tempo.

A Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 5º, determina que as contratações devem ser baseadas em princípios de eficiência, economicidade e planejamento, todos plenamente atendidos pelo SRP. Esse sistema permite centralizar diversas demandas em um único processo licitatório, evitando a fragmentação excessiva de contratações, reduzindo custos administrativos e proporcionando melhor uso dos recursos públicos.

Além da economia direta de custos, o SRP cria um ambiente de fornecimento contínuo, assegurando que os materiais necessários sejam disponibilizados conforme a necessidade específica dos projetos de intervenções de manutenção, recuperação e pavimentação viária. Isso é crucial para garantir a disponibilidade imediata dos materiais, evitando atrasos que poderiam comprometer a eficácia das operações de reparo e manutenção.

Adicionalmente, ao favorecer a inclusão de critérios técnicos que visem à sustentabilidade, o SRP também atende ao princípio de responsabilidade ambiental estabelecido na legislação vigente. Isso permite que as aquisições priorizem produtos que minimizem impactos ambientais, contribuindo para uma atuação pública mais sustentável e socialmente responsável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Kelvia Karla de Oliveira Moreira
DATA: 24/06/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022 ASSINADO ELETRONICAMENTE
PAGINA
PARACURU

Portanto, a aplicação do SRP para este processo administrativo específico não só atende às premissas legais de planejamento, eficiência e economicidade, mas também garante uma gestão proativa e ajustada às necessidades reais de manutenção viária, proporcionando um serviço público de qualidade ao município de Paracuru/CE.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio no processo de registro de preços para a futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, emulsão asfáltica RR-2C e insumos destinados à execução de Tratamento Superficial Duplo, incluindo transporte no município de Paracuru/CE, decorre de considerações técnico-legais específicas, fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 e nas particularidades do objeto contratado.

O objeto consiste no fornecimento de materiais padronizados e amplamente comercializados por empresas especializadas no segmento de pavimentação e insumos asfálticos, não apresentando complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a reunião de empresas em consórcio para sua execução. O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores com capacidade técnica, operacional e logística para atender integralmente às exigências da contratação de forma individual.

A participação de consórcios, nas circunstâncias deste certame, não representa ampliação da competitividade nem proporciona ganhos de eficiência ou economicidade para a Administração. Ao contrário, poderá tornar mais complexa a gestão contratual, a fiscalização do cumprimento das obrigações e a responsabilização dos contratados, sem que haja benefício proporcional para a execução do objeto.

Dessa forma, considerando a natureza do fornecimento, a ampla disponibilidade de empresas aptas a executar integralmente o objeto e a inexistência de justificativa técnica para admitir a formação de consórcios, mostra-se adequada a vedação de sua participação, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas em curso. Eventuais contratações de serviços de aplicação de pavimento asfáltico (mão de obra e equipamentos) deverão ser objeto de procedimentos próprios, observando-se que o objeto deste processo restringe-se ao fornecimento dos insumos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Kelvia Karla de Oliveira Moreira
DATA: 24/06/2026
AVANÇADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PARACURU
26
PAGINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0023 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Os impactos ambientais associados ao objeto são inerentes à produção, ao transporte e ao manuseio de materiais asfálticos e agregados pétreos, podendo ser mitigados mediante a adoção das seguintes medidas:

(i) fabricantes, usinas e demais fornecedores, mediante apresentação das licenças ambientais pertinentes, quando aplicável;

(ii) observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte dos materiais, especialmente dos produtos asfálticos;

(iii) utilização de veículos e equipamentos adequados ao transporte dos materiais, assegurando a preservação de suas características técnicas e minimizando perdas durante o deslocamento;

(iv) destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante o armazenamento, manuseio e aplicação dos materiais, em conformidade com a legislação vigente.

16. MAPA DE RISCOS

Documento elaborado nos termos do **art. 22, §3º, e art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com a finalidade de identificar, avaliar e propor medidas de tratamento aos riscos relevantes que podem comprometer o sucesso do procedimento licitatório e a regular execução do contrato dele decorrente.

1. METODOLOGIA

Adotou-se a matriz de probabilidade e impacto, com classificação dos riscos em três categorias (BAIXO, MÉDIO e ALTO), considerando-se a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude do impacto sobre os objetivos da contratação. Para cada risco identificado, indicam-se medidas preventivas (a serem implementadas antes da ocorrência) e medidas de contingência (acionadas após a ocorrência), bem como o responsável pelo tratamento.

2. MATRIZ DE RISCOS

ID	RISCO IDENTIFICADO	FASE	P / I	NÍVEL	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA DE CONTINGÊNCIA
R-01	Insuficiência ou inadequação da pesquisa de preços, resultando em valor estimado dissociado da realidade de mercado.	Planejamento	Média / Alto	ALTO	Realização de pesquisa ampla, com no mínimo três fontes distintas (PNCP, atas vigentes em municípios cearenses, cotações com fornecedores), conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021; documentação criteriosa da metodologia.	Suspensão do certame para revisão dos valores; republicação do edital com novos parâmetros.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Kelvia Karla de Oliveira Moreira
DATA: 24/06/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PARACURU
27
PAGINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
0024
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ID	RISCO IDENTIFICADO	FASE	P / I	NÍVEL	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA DE CONTINGÊNCIA
R-02	Impugnação ao edital com fundamento em direcionamento, exigências excessivas ou restrição à competitividade.	Externa	Média / Médio	MÉDIO	Revisão criteriosa do edital pela Procuradoria; aderência às IN aplicáveis; vedação à indicação de marca; proporcionalidade das exigências de habilitação ao art. 17, §1º.	Resposta à impugnação no prazo do art. 164, §1º; eventual republicação com correções, com reabertura de prazo.
R-03	Licitação deserta ou fracassada por inexistência de propostas válidas.	Externa	Baixa / Alto	MÉDIO	Ampla divulgação no PNCP e meios complementares; contato prévio com fornecedores potenciais; especificações compatíveis com as praticadas no mercado.	Aplicação do art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por licitação deserta), preservadas as condições do edital.
R-04	Apresentação de proposta inexequível (preço manifestamente abaixo do mercado).	Julgamento	Média / Alto	ALTO	Diligência fundamentada nos termos do art. 59, III, e §4º da NLLC; exigência de planilha de composição de custos; aplicação dos critérios objetivos de inexequibilidade.	Desclassificação da proposta; convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
R-05	Atraso ou inadimplemento na entrega dos insumos pelo fornecedor registrado, com prejuízo às frentes de obra.	Execução	Média / Alto	ALTO	Estipulação contratual de prazo máximo de 05 dias para entrega após a Ordem de Fornecimento; aplicação rigorosa de sanções por descumprimento; designação de fiscal técnico capacitado.	Notificação imediata; aplicação das sanções dos arts. 156 e ss. da NLLC; convocação do segundo classificado da ata.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Keivia Karla de Oliveira Moreira
DATA: 24/06/2026
ASSINADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
28
PAGINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
0025
ASSINADO ELETRONICAMENTE
PARACURU

ID	RISCO IDENTIFICADO	FASE	P / I	NÍVEL	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA DE CONTINGÊNCIA
R-06	Fornecimento de massa asfáltica fora das especificações técnicas (granulometria, teor de betume, temperatura de aplicação).	Execução	Média / Alto	ALTO	Exigência de laudo laboratorial por lote entregue; recebimento provisório por servidor capacitado; coleta de amostras para análise.	Rejeição do material; substituição às custas do contratado no prazo de 03 dias; aplicação de sanções.
R-07	Variação significativa do custo dos derivados de petróleo (CAP) durante a vigência da ata, com pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.	Execução	Alta / Médio	ALTO	Previsão expressa, no edital e na ata, das hipóteses e dos critérios de revisão (art. 124, II, "d", da NLLC); exigência de comprovação documental robusta para análise.	Análise técnico-jurídica do pleito; eventual repactuação ou reequilíbrio mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.
R-08	Insuficiência de dotação orçamentária em razão de demanda superior ao previsto.	Execução	Baixa / Médio	MÉDIO	Ausência de obrigação de aquisição da totalidade registrada (art. 83 da NLLC); planejamento mensal de empenhos; monitoramento contínuo do saldo da ata.	Suplementação orçamentária; redução do quantitativo a empenhar; replanejamento das frentes de obra.
R-09	Adesão excessiva à ata por órgãos não participantes (caronas), comprometendo o atendimento ao Município gerenciador.	Execução	Média / Médio	MÉDIO	Observância dos limites do art. 86 da NLLC e do Decreto nº 11.462/2023 (50% por adesão; 200% no total).	Indeferimento de novas adesões quando atingidos os limites; comunicação aos interessados.
R-10	Perda de regularidade fiscal da contratada durante a execução.	Execução	Média / Médio	MÉDIO	Verificação mensal das certidões pelo fiscal administrativo; cláusula contratual prevendo a suspensão dos pagamentos.	Notificação para regularização em 5 dias úteis (prorrogáveis); persistindo, rescisão contratual e convocação do próximo classificado.

3.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Kelvia Karla de Oliveira Moreira
DATA: 24/06/2026
AVANÇADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026 ASSINADO ELETRONICAMENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. PARACURU
29
PAGINA

RESPONSÁVEIS PELO TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos da fase de Planejamento e Externa são geridos pela Equipe de Planejamento da Contratação e pelo Agente de Contratação, com supervisão da Procuradoria Geral do Município. Os riscos da fase de Execução são geridos pelo gestor e pelos fiscais (técnico e administrativo) do contrato, designados em portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas, mercadológicas, econômicas e jurídicas precedentes, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, mediante elaboração do Termo de Referência e do Edital de Concorrência Pública, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por lote, sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto.

Paracuru / CE, 24 de junho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Kelvia Karla de Oliveira Moreira
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Kelvia Karla de Oliveira Moreira
DATA: 24/06/2026
ANAPLAN